

Lei N.º1.412/2015

Altera a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e a estrutura administrativa.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º -Altera os anexos I e IV da lei municipal 1.248/2013, como suas posteriores modificações, na forma dos anexos da presente lei municipal.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução da presente lei correm por conta das dotações próprias de pessoal, consignadas orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor em 01/09/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2015  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

#### **Anexo I**

#### **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGO</b>	<b>QT</b>	<b>SÍMB.</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Procurador Geral	1	CCI	5.683,15
Secretário Geral	1	CCII	4.200,00
Assessor da Presidência	1	CCIII	3.000,00
Assessor de Vereador	11	CCIV	1.250,00
Chefe do Setor de Transportes	1	CCV	1.136,63
Chefe do Setor de Contabilidade	1	CCVI	4.100,00

#### **Anexo IV**

#### **SIMBOLOGIA**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
<b>CCI</b>	<b>5.683,15</b>
<b>CCII</b>	<b>4.200,00</b>
<b>CCIII</b>	<b>3.000,00</b>
<b>CCIV</b>	<b>1.250,00</b>
<b>CCV</b>	<b>1.136,63</b>
<b>CCVI</b>	<b>4.100,00</b>
<b>FGI</b>	<b>516,65</b>

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2014  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

Lei N.º1.413/2015

Altera a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e a estrutura administrativa.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º -Aumenta o valor do cargo de Secretário para R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), alterando-se dessa maneira, o anexo II da lei municipal 1.248/2013, com suas posteriores modificações.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução da presente lei correm por conta das dotações próprias de pessoal, consignadas orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor em 01/11/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2015  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -